



APROVADO
Presidente
Sala das Sessões, 10/06/1991

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 57, DE 12 DE JUNHO DE 1.991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR POR MAIS 04 (Quatro) MESES O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 04 (Quatro) Meses, à contar da data estabelecida pela Lei nº 40, de 11.06.90, para realização do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, no Município de Reserva do Cabaçal-MT, na forma estabelecida na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Reserva do Cabaçal, 12 de Junho de 1.991.

Francisco Sales
FRANCISCO DE SALES
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
12 de Junho de 1991.
Por: *[Assinatura]*
Função: *Sec. Gabinete*